



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1773272

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1- Viabilizar os serviços de impressão e acabamento, mantendo os equipamentos do parque gráfico do Tribunal em perfeito funcionamento, a fim de que se dê continuidade à prestação dos serviços gráficos no âmbito da 2ª Região, tendo em vista que a vigência da atual contratação (0001230-67.2025.4.02.8000) termina em 05/11/2026.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - ID - 121032026472220

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Natureza do bem/serviço: serviço comum.

3.2 - Histórico comprovado de serviços prestados em manutenção de gravadoras de chapas térmicas, especialmente da marca SCREEN, com ênfase no modelo PlateRite 4300S.

3.3 - A empresa deve possuir certificações que comprovem a competência técnica para manutenção de equipamentos CTP

3.4 - Histórico comprovado de serviços prestados em manutenção de gravadoras de chapas térmicas, especialmente da marca SCREEN, com ênfase no modelo PlateRite 4300S.

3.5 - A empresa deve ter a competência necessária para diagnosticar e reparar falhas no equipamento, garantindo a rápida recuperação da operação.

3.6 - Oferecimento de suporte técnico remoto e presencial, conforme necessário, para resolver problemas de forma eficiente.

3.7 - Disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados para realizar a manutenção necessária, garantindo a eficiência e eficácia do serviço.

3.8 - Acesso a peças de reposição originais ou de qualidade equivalente, assegurando a integridade e funcionamento do equipamento.

3.9 - A empresa deverá comparecer em 24 (vinte e quatro) horas para identificação do problema, devendo concluir o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.10 - Fornecimento das ferramentas e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste necessários para a execução dos serviços deverão ser providenciados pela empresa e fornecida a seus técnicos.

3.11 - A empresa deverá disponibilizar, sempre que necessário, profissional com amplo

conhecimento técnico do software utilizado no servidor do equipamento (workflow), para dar suporte e orientar o operador.

3.2 - Requisitos de sustentabilidade:

3.2.1 - Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão considerados no mínimo os seguintes critérios de sustentabilidade na contratação:

3.2.1.1 - A contratação deverá ocorrer considerando o atendimento às práticas de sustentabilidade previstas na Legislação vigente;

3.2.1.2 - Os materiais empregados deverão utilizar preferencialmente materiais biodegradáveis ou atóxicos na sua composição;

3.2.1.3 - A empresa não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil;

3.2.1.4 - Dar preferências ao emprego de materiais e equipamentos com utilização de menos recursos naturais em seus processos produtivos;

3.2.1.5 - Considerar a toxicidade de materiais e produtos, a matéria-prima renovável, a eficiência energética e a redução de emissões de gases na manutenção dos equipamentos;

3.2.1.6 - Dar preferências aos emprego de equipamentos que tenham maior vida útil em comparação com outros equipamentos similares;

3.3 - A contratada deverá adotar procedimentos de forma a minimizar os impactos ambientais adversos gerados na execução dos serviços contratados como a redução da utilização de matérias-primas e diminuição do descarte de resíduos na natureza;

3.4 - Estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância à Lei nº 12.349/2010;

3.5 - Observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais empregados;

3.6 - A Contratada deverá observar as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

3.7 - Implementação de políticas que garantam práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, minimizando impactos ambientais.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - Manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) GRAVADORA DE CHAPAS TÉRMICAS CTP - SCREEN PLATERITE 4300S, com fornecimento de peças de reposição.

4.2- Memória de cálculo: A manutenção corretiva consiste na reparação de eventuais falhas do equipamento, mediante a substituição de peças que apresentem defeitos; gastas ou quebradas pelo uso normal do mesmo, por obsolescência ou término de vida útil e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - O Tribunal já possui um parque gráfico com impressora off-set , gravadores de chapas CTP, grampeadeira, perfuradora de papel, dobradeira, ploters de impressão e de recorte, impressora de crachás dentre outros equipamentos, sendo necessário o emprego de mão de obra para manusear esses equipamentos. A presente contratação consiste, apenas, na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva da gravadora de chapas térmicas CTP - SCREEN PlateRite 4300S, com fornecimento de peças de reposição;

5.2 - O mercado de impressão digital e produção gráfica tem se expandido com a crescente demanda por soluções de impressão de alta qualidade. Equipamentos como a gravadora de chapas térmicas CTP - SCREEN PlateRite 4300S são essenciais para garantir a eficiência e qualidade na produção de chapas.

5.3 - A presente contratação de manutenção consiste em garantir a funcionalidade de um equipamento adquirido pelo tribunal e necessário à continuidade dos serviços gráficos disponibilizados pelo Setor Gráfico.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Com base na contratação vigente com a empresa Ecoservice Manutenção e Meio AmbienteEireli (SEI 1230-67.2025.4.02.8000), Contrato nº TRF2-CON-2021/00070, o custo mensal é de R\$ 4.767,09, sendo o valor anual de R\$ 57.205,08 (Planilha 4º Reajuste - Contrato 70/2021 (1423536)).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1- A prestação de serviços consistirá contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em uma gravadora de chapas térmicas CTP - SCREEN PlateRite 4300S, com fornecimento de peças de reposição.

7.2 - A manutenção corretiva consiste na reparação de eventuais falhas do equipamento, mediante a substituição de peças que apresentem defeitos; gastas ou quebradas pelo uso normal do mesmo, por obsolescência ou término de vida útil e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários;

7.3 - A empresa contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, profissional com amplo conhecimento técnico do software utilizado no servidor do equipamento (workflow), que possa dar suporte e orientar o operador, podendo ser no local do contrato ou via acesso remoto on-line, sem quaisquer ônus para o TRF;

7.4 - A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens, ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos), lubrificação, limpeza interna e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos;

7.5 - Todas as peças destinadas à reposição deverão ser novas (sem uso anterior) e originais, com garantia, enquanto perdurar o Contrato, devendo o contratado apresentar documento comprobatório. 3.2 - Peças de reposição não incluídas no valor mensal do serviço de manutenção corretivo contratado: - Placa da Head Bord – part number: #S100092796V00; - Placa da Head Bord – part number: #S100050867V02; Placa do driver Bord – part number: #S100092797V00; - Tail Edge Clamp; - Laser Diode;

7.6 - Todas as ferramentas e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste necessários para a execução dos serviços, objeto do Contrato, deverão ser providenciados pela Contratada e fornecidos a seus técnicos, não recaindo sobre o Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste, dano parcial ou total dos mesmos;

7.7 - Após a solicitação, que será feita através de uma ligação telefônica, WhatsApp ou por email, a Contratada deverá comparecer em 24 (vinte e quatro) horas para identificação do problema, devendo concluir o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8 - Ficarão a cargo da Contratada as despesas decorrentes da remoção do equipamento, bem como a responsabilidade do equipamento que estiverem sob a sua guarda, arcando, portanto, com quaisquer danos;

7.9 - Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados, sempre que possível, nas dependências do Contratante;

7.10 - A Contratada se obriga a refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, porventura, apresentem defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato;

7.11 - A Contratada deverá, a cada entrega, emitir nota fiscal na qual deverão constar as informações relativas ao serviço executado;

7.12 - O pagamento será efetuado após a verificação do serviço conforme critérios de qualidade elencados no Contrato.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - É técnica e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma gravadora de chapas térmicas CTP - SCREEN PlateRite 4300S, com fornecimento de peças de reposição em reparação de eventuais falhas do equipamento.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Garantir a continuidade das operações de impressão sem interrupções;

9.2 - Aumentar a vida útil do equipamento CTP;

9.3 - Reduzir o tempo de inatividade devido a falhas técnicas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não há necessidade de tomada de providências ou adequações excepcionais para a contratação, devendo seguir os procedimentos previstos na TRF2-ODS-2018/00002 , bem como na Portaria TRF2PTP-2017/00110 e suas alterações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - A unidade requisitante desconhece a existência de contratações correlatas. A vigência da atual contratação (0001230-67.2025.4.02.8000) termina em 05/11/2026.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais nocivos ao meio ambiente;

12.2 - Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, VIÁVEL a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO**, **Coordenador**, em 14/05/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1773272** e o código CRC **D1255A44**.